



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

PROCESSO Nº 03/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP (Art. 48, I, da LC nº 123/06)

A Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL estimado, e que será regido pela [Lei Federal nº 10.520/2002](#), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e alterações, a [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e o [Decreto Legislativo Municipal nº 24/2013](#), consoantes condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até as **09h00min do dia 24 de setembro de 2018** receberá o **protocolo dos envelopes** na recepção da Câmara, e que às **09h30min do dia 24 de setembro de 2018**, no plenário da Câmara Municipal de Itapoá, com a condução do Pregoeiro Oficial da Câmara Sr. Francisco Xavier Soares Filho e a equipe de apoio, conforme nomeação definida na [Portaria nº 54/2018](#), realizar-se-á a **abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 03/2018**, inicialmente com a abertura dos envelopes devidamente protocolados, em conjunto com o credenciamento, indispensável para a participação no certame para a **Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 03/2018**. O Edital estará disponível do site www.camaraitapoa.sc.gov.br, no banner “[Licitações](#)”, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou poderá ser obtido diretamente na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá, das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira.

Itapoá, 11 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA
Câmara Municipal de Itapoá-SC
Presidente da Mesa Diretora



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

PROCESSO Nº 03/2018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.

Sumário

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
2. DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
5. DO CREDENCIAMENTO.....	7
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	10
7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	15
8. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	17
9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	21
11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.....	22
12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.....	24
14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	25
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
16. DOS ANEXOS.....	28
ANEXO I - CREDENCIAMENTO.....	29
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	30
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	31
ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET.....	32
ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS.....	33
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	58
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE....	64



PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018 – Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2018

PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - critério de julgamento o valor GLOBAL estimado.

Data Abertura: 24/09/2018.

Horas: 09h30min.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – PLENÁRIO

A Câmara Municipal de Itapoá, CNPJ nº 00.484.829/0001-07, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, inciso XXVIII do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância no disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Legislativo nº 24, de 20 de março de 2013, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Sr. **FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO**, designado pela Portaria nº 54, de 04 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **Processo Licitatório exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, destinada ao recebimento de propostas para **Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, da Constituição Federal de 1988.



1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.

1.2. Informações sobre especificações técnicas disponíveis para averiguação: E-mail francisco@camaraitapoa.sc.gov.br ou Recepção da Câmara Municipal de Itapoá, telefone **(47) 3443-6146**, das **08 h às 14 h**.

1.3. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: **www.camaraitapoa.sc.gov.br** e **www.diariomunicipal.sc.gov.br**, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, vedando-se a alegação de desconhecimento de publicações pertinentes.

1.4. A Sessão Pública deste Pregão ocorrerá no **Plenário** da Câmara Municipal de Itapoá, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

1.4.1. Impreterivelmente até as **09h00min do dia 24 de setembro de 2018**, para **recebimento e protocolo** na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá, dos **envelopes nº 01** (Proposta de Preços / Termo de Referência / Planilha de Custos e Formação de Preços para os Serviços) e **nº 02** (Documentos de Habilitação).

1.4.2. Às **09h30min do dia 24 de setembro de 2018**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.5. **Os dois envelopes** com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1.

1.5.1 A entrega e protocolo poderá ser feita pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio desde que respeitado as definições do item 1.4.1, e a Câmara Municipal de Itapoá não se responsabiliza por qualquer problema que possa ocasionar a entrega dos envelopes fora do prazo.

1.5.2 O não cumprimento do item 1.4.1 resultará na desclassificação para o presente



certame, ressalvados os casos analisados pelo pregoeiro que possam ampliar a concorrência e melhorar os preços oferecidos para a Câmara Municipal de Itapoá.

1.6. O Edital poderá ser retirado através do site www.camaraitapoa.sc.gov.br, banner “Licitação”, e o extrato do edital na imprensa oficial do Município, através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá das 08h às 14h.

2. DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O início dos trabalhos das etapas dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos após emissão da ordem de serviço emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, com previsão da primeira ordem de serviço para o dia 1º de outubro de 2018.

2.2. O início da prestação de serviço dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem de serviço, que deverá ser emitida pela Diretoria Administrativa em até 8 (oito) dias corridos.

2.2.1 O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado ao término do(s) serviço(s) contratado(s), com prazo para a execução total do serviço de no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, e com prazo máximo de execução até o dia 31/12/2018, conforme o Cronograma Físico-Financeiro do Memorial Descritivo do serviço.

2.3 A execução do contrato será em regime de prestação de serviço, na forma conceituada no art. 6º, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

2.3.1 O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas na prestação dos serviços será de no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir do Termo de Recebimento do Serviço.

2.3.2 Caso os serviços prestados não atendam às especificações estipuladas neste Edital e no respectivo Contrato, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4 Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de



responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.5 A Câmara Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação, conforme observância do art.17, §1º, LC nº 101/2000, foi devidamente bloqueada, conforme Reserva de Dotação nº 58/2018, e está prevista no orçamento do Poder Legislativo de Itapoá, especificamente na Lei nº 754/2017 – LOA e Lei nº 717/2017 – LDO, na dotação 010310001.2001 (Manutenção da Câmara Municipal), dotação nº 34490 Aplicações Diretas FR 10000, no montante de R\$ 29.069,77 (vinte e nove mil e sessenta e nove reais com setenta e sete centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1 O presente Processo Licitatório é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Câmara Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração Pública;

4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

4.4.3. Que estiverem em regime de falência;

4.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou



serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.4.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, ao Pregoeiro, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:

5.1.1. **Credenciamento (com firma reconhecida em cartório)** na forma do **Anexo I**, devidamente anexado o original ou cópia autenticada dos documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa (**NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO**). A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, **em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada**. O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.

- a) Pela empresa comercial: o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver;
- b) Pela sociedade civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- c) Pela sociedade Anônima: a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- d) As firmas individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II**.

5.1.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **Anexo III**.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério



de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) acompanhado da **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam os direitos do enquadramento empresarial pertinente, conforme modelo **ANEXO IX**.

5.1.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art. 42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.3. Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento com cópia autenticada (**NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO**), que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento (**Anexo I**).

5.4. A procuração pública em documento original ou cópia autenticada com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo I (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. Será **desconsiderado** o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”**.

5.6.1. A licitante que **não se fizer representar na Sessão Pública do pregão** deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo I), com obrigatoriedade de



apresentar em um **3º (terceiro) envelope** as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II**) e (Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **Anexo III**), sob pena de inabilitação contendo a mesma apresentação da cláusula 6.1. deste edital.

5.7. A documentação descrita nos subitens 5.1.1. ao 5.1.3., ficará retida para composição do processo licitatório.

5.8. Documentos matriz/filial: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.8.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos - matriz e filiais - serão aceitos pelo Pregoeiro independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5.9. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata da sessão pública, e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

5.10. **A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.**

5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, até as **09h00min do dia 24 de setembro de 2018** diretamente no Protocolo da Recepção da Câmara Municipal de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo a Câmara Municipal de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal dos envelopes:



ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº 03/2018 – Processo nº 03/2018

“PROPOSTA DE PREÇO”

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital, da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

Razão Social da licitante: _____

CNPJ/MF: _____

ENVELOPE 2: PREGÃO Presencial nº 03/2018 – Processo nº 03/2018

“HABILITAÇÃO”

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital, da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

Razão Social da licitante: _____

Endereço completo: _____

CNPJ/MF: _____

6.2. No **ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”**, a empresa licitante deverá apresentar o **Anexo V** (Proposta de Preço) devidamente preenchido, com observância no **Anexo VI** (Termo de Referência).

6.3. O **Anexo V** (Proposta de Preço) deverá:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas casas decimais, sendo permitido até quatro casas decimais quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

c) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- Erro na transcrição do serviço: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;

- Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do serviço.

6.4. Preferencialmente, recomenda-se a utilização dos modelos nos moldes do Anexo V deste Edital, para facilitar a análise das informações.

6.5. **No ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.6. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Câmara Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em



órgão da imprensa oficial (**NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO**):

6.6.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;
- b) Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- c) Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- d) As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- e) Observação: As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

6.6.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovação de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio



de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). A obtenção dessa certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e nos demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

6.6.3. Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da sede da licitante;

6.6.4. Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

- a) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.6.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de qualificação técnica, no mínimo 01 (um), comprovando que o seu ramo de atividade é compatível com o objeto desta licitação, e que o licitante já executou ou forneceu de maneira satisfatória, a prestação de serviços conforme o item objeto do Edital de interesse de concorrência pelo licitante, em condições, qualidade, características e quantidades em conformidade com o Termo de Referência desta Licitação. Atestado emitido por órgão público e/ou privado de reconhecida idoneidade, e devidamente assinado pelo responsável de quem emitiu o atestado.

6.7. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e todas as alterações se houver, ou contrato consolidado, e deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição



aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9. Documentos apresentados com a **validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante**, e as **certidões emitidas sem prazo de validade** expresso, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura do Pregão.

6.10. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.11. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame na fase de credenciamento.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.3. Na modalidade “Pregão” entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços / Termo de Referência / Planilha de Custos e Formação de Preços), e nº 2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

8.2. A proposta de preço (**Anexo V e VI – Proposta de Preços / Termo de Referência**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item 6.3 “d”. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

8.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

8.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.



8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002).

8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.

8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.

8.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame o Pregoeiro consultará o titular do Setor responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pelo Pregoeiro que, em conjunto com a Equipe de Apoio, registrará a aceitação do item em nova ata.



8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, o Pregoeiro poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a “*posteriori*” o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.

8.22. O Pregoeiro, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.32.1 A Sessão Pública será gravada e todas as manifestações dos licitantes e do Pregoeiro serão registrados através de um arquivo de áudio e vídeo, em que ficará armazenado no servidor de gravação da Câmara Municipal de Itapoá.

8.24. Encerrada a fase de lances, amostras e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.camaraitapoa.sc.gov.br e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.



9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após o Pregoeiro abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos do Pregoeiro, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo da Câmara Municipal de Itapoá, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.camaraitapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

9.5. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Câmara Municipal de Itapoá.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital,



aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.

10.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo da Câmara Municipal de Itapoá e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.

10.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado “errata” do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

10.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal de Itapoá, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.camaraitapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.3. Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará o início da prestação de serviço conforme solicitado por pessoa credenciada, acompanhado da Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.

11.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e



aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.

11.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da “Câmara Municipal de Itapoá”, Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte, Itapoá (SC), C.N.P.J. Nº 00.484.829/0001-07, constando no corpo da nota a expressão “Pregão 03/2018 – Processo nº 03/2018 – Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 03/2018.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Câmara Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Município de Itapoá e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.



12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Câmara Municipal de Itapoá.

12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo VII**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou se recusar a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”.

13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



14.1. O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado no prazo máximo do dia 31/12/2018, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro definido no Memorial Descritivo do Objeto da Licitação, e o início dos trabalhos deverá ocorrer em 3 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

14.2. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Câmara Municipal de Itapoá, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Empresas licitantes que retirarem o Edital** através do site www.camaraitapoa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, podem enviar o Anexo IV para o e-mail do Pregoeiro, contato francisco@camaraitapoa.sc.gov.br, mas não há obrigatoriedade desse procedimento.

15.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei no 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

15.5. Fica assegurado à Câmara Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Câmara Municipal de Itapoá, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itapoá.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão



para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito e através do Protocolo oficial da Câmara Municipal de Itapoá, no endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, em Itapoá (SC), ou pelo telefone (47) 3443-6146.

15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

16. DOS ANEXOS - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

16.1. Anexo I – Credenciamento

16.2. Anexo II - Declaração de Habilitação;

16.3. Anexo III – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;

16.4. Anexo IV – Recibo de Retirada do Edital (via Internet);

16.5. Anexo V – Proposta de Preços;

16.6. Anexo VI – Termo de Referência;

16.7. Anexo VII – Minuta do Contrato; e

16.8. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Itapoá, 27 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

SYBELLE LEICHSENRING
SECRETÁRIA GERAL

FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO
PREGOEIRO



ANEXO I - CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

CREDENCIAMENTO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____ a nos representar no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – PROCESSO Nº 03/2018 destinado **à Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.**, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2018

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão Presencial nº 03/2018 – Processo nº 03/2018, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Câmara Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

Ref. Pregão Presencial nº 03/2018, Processo nº 03/2018 - **Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.**

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À

Câmara Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão Presencial nº 03/2018 – Processo nº 03/2018, e para tanto, registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pelo Pregoeiro:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

C.N.P.J./MF: _____ TELEFONE: () _____ - _____

FAX: _____ - _____ E-MAIL: _____

Pessoa para contato: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter e-mail para francisco@camaraitapoa.sc.gov.br, das 08h às 14h).



ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 03/2018 - Processo nº 03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018		PROCESSO Nº 03/2018
MODALIDADE: PRESENCIAL		ABERTURA: 24/09/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM		HORA: 09h30min
PROPONENTE:		
CNPJ/MF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		E-MAIL:
CIDADE:		UF:
FONE:		FAX:
Banco para receber crédito:		Conta Corrente: Agência:
Representante legal/procurador:		CPF/MF Nº: CI. RG. Nº:

1. OBJETO E LOCAL: Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.

2. DEMOSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇOS

As especificações, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 6704312-4, BDI 1 e a Planilha Orçamentária com a média das cotações de mercado para os serviços propostos e o preço máximo da licitação, foram todos desenvolvidos pela Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC, conforme o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 0000007419117, com a Responsável Técnica da Arquiteta e Urbanista Sra. NATHALIA DE SOUZA ZATTAR – A69107-0.

Para as especificações do objeto e do preço máximo do presente processo licitatório, deve-se utilizar com referência a Planilha Orçamentária, a Composição dos Preços, o



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapóia/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Quadro de Composição do BDI, e que esses documentos serão os critérios vinculados para as propostas iniciais de preço, conforme segue:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
										29.069,77
0										23.839,15
1.	SERVIÇOS INICIAIS									942,95
1.1.	PLACA DE OBRA									942,95
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	315,37	BDI 1	377,18	942,95	RA
1.2.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES									58,66
1.2.1.	Composição	003	REMOÇÃO DE BICICLETÁRIO PARA POSTERIOR REUTILIZAÇÃO	UND	1,00	49,05	BDI 1	58,66	58,66	RA
1.2.2.	SINAPI	85184	REMOÇÃO DE GRAMA	M2	18,81	4,08	BDI 1	4,88	91,79	RA
1.2.3.	Composição	001	REMOÇÃO DE GUIA - MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	97,62	5,88	BDI 1	7,03	686,27	RA
1.2.4.	SINAPI	97635	REMOÇÃO MANUAL DE LAJOTAS SEXTAVADAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	276,96	12,73	BDI 1	15,23	4.218,10	RA
1.2.5.	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO	M2	25,64	12,22	BDI 1	14,62	374,86	RA
1.3.	SERVIÇOS DE TERRA									589,47
1.3.1.	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE PARA O DEPOSITO DE MATERIAIS DA PREFEITURA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO - VAGAS DE ESTACIONAMENTO	M3	23,70	2,10	BDI 1	2,51	59,49	RA
1.3.2.	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA CONSTRUÇÃO DE VIGA DE CONTENÇÃO	M3	3,74	47,48	BDI 1	56,79	212,39	RA
1.3.3.	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE TERRA EM TODA ÁREA A SER PAVIMENTADA COM LAJOTA (EXCETO RAMPAS), PISO DE CONCRETO, CONCREGRAMA, GRAMA E ESCADA	M2	141,55	0,43	BDI 1	0,51	72,19	RA
1.3.4.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA (PLACA VIBRATÓRIA) DO SOLO, DE TODA ÁREA A SER PAVIMENTADA COM LAJOTA (EXCETO RAMPAS), PISO DE CONCRETO, CONCREGRAMA E ESCADA	M2	213,85	0,53	BDI 1	0,63	134,73	RA
1.3.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA - TODA ÁREA DE RAMPA A SER PAVIMENTADA COM LAJOTA	M3	3,73	24,81	BDI 1	29,67	110,67	RA
1.4.	VIGAS DE CONTENÇÃO E NO ENTORNO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA									6.805,39
1.4.1.	SINAPI	87457	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM	M2	38,60	79,12	BDI 1	94,63	3.652,72	RA
1.4.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO COM FERRO DE DIÂMETRO 10MM PARA AMARRAÇÃO DOS BLOCOS, A CADA 2 M	KG	30,01	8,09	BDI 1	9,68	290,50	RA
1.4.3.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DOS BLOCOS, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	5,02	363,93	BDI 1	435,26	2.185,01	RA
1.4.4.	SINAPI	87794	REBOCO NA FACE APARENTE DOS BLOCOS	M2	19,00	29,80	BDI 1	35,64	677,16	RA
1.5.	ESCADA DE CONCRETO									3.429,53
1.5.1.	Composição	004	ESCADA DE CONCRETO ARMADO, COM ACABAMENTO DESEMPENADO	M²	3,30	868,94	BDI 1	1.039,25	3.429,53	RA
1.6.	PAVIMENTAÇÕES									5.532,58
1.6.1.	Composição	002	REASSENTAMENTO DE GUIA - MEIO FIO - REUTILIZAÇÃO DE MATERIAL	M	37,58	14,72	BDI 1	17,61	661,78	RA
1.6.2.	Composição	005	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM LAJOTAS SEXTAVADAS - REUTILIZAÇÃO DAS LAJOTAS EXISTENTES	M²	184,39	10,99	BDI 1	13,14	2.422,88	RA
1.6.3.	Composição	006	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, CONCRETO COLORIDO, 25X25CM	M²	6,74	78,09	BDI 1	93,40	629,52	RA
1.6.4.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 8CM, ACABAMENTO CONVENCIONAL - LATERAIS DA ENTRADA	M2	5,58	46,24	BDI 1	55,30	308,57	RA
1.6.5.	SINAPI	92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	24,96	50,58	BDI 1	60,49	1.509,83	RA
1.7.	PAISAGISMO									909,55
1.7.1.	SINAPI	98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF. 05/2018	M2	24,96	13,68	BDI 1	16,36	408,35	RA
1.7.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF. 05/2018	M2	50,07	8,37	BDI 1	10,01	501,20	RA
2.	SINALIZAÇÃO - HORIZONTAL E VERTICAL									5.430,62
2.1.	SINALIZAÇÃO - HORIZONTAL									892,31
2.1.1.	SINAPI	84665	PINTURA ACRÍLICA HORIZONTAL, EM PISO CIMENTADO, PARA DEMARCAÇÃO DE VAGAS	M2	10,69	19,93	BDI 1	23,84	254,85	RA
2.1.2.	SINAPI	84665	PINTURA ACRÍLICA HORIZONTAL NA COR CINZA, EM PISO CIMENTADO, NOS MEIOS FIOS QUE PERMANECEREM, NOS MEIOS FIOS REASSENTADOS E NA BASE DAS BANDEIRAS	M2	18,35	19,93	BDI 1	23,84	437,46	RA
2.2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL - VAGAS DE CADEIRANTE E IDOSO									2.074,12
2.2.1.	Composição	008	INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 3M, PARA PLACA DE ESTACIONAMENTO, CHUMBADO EM CONCRETO	UND	2,00	312,71	BDI 1	374,00	748,00	RA
2.2.2.	SINAPI-H	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,00	554,40	BDI 1	663,06	1.326,12	RA
2.3.	EQUIPAMENTOS									2.664,19
2.3.1.	SINAPI	74072/2	CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2", COM SUPORTES A CADA 2M, FIXAÇÃO NO PISO	M	6,52	106,53	BDI 1	127,41	830,71	RA
2.3.2.	Composição	007	CORRIMÃO DUPLO CENTRAL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2", PRÉ PINTADO, COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO NO PISO - ORSE/12189	M	6,52	223,93	BDI 1	267,82	1.746,19	RA
2.3.3.	SINAPI	94975	INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO EXISTENTE, CHUMBADO EM CONCRETO	M3	0,19	384,11	BDI 1	459,40	87,29	RA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	REMOÇÃO DE GUIA - MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M		0,00	5,88
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	0,00	16,35
COMPOSIÇÃO	002	REASSENTAMENTO DE GUIA - MEIO FIO - REUTILIZAÇÃO DE MATERIAL	M		0,00	14,72
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	0,00	57,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	0,00	22,28
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	0,00	16,35
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2014	M3	0,001	0,00	421,09
COMPOSIÇÃO	003	REMOÇÃO DE BICICLETÁRIO PARA POSTERIOR REUTILIZAÇÃO	UND		0,00	49,05
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	0,00	16,35
COMPOSIÇÃO	004	ESCALADA DE CONCRETO ARMADO, COM ACABAMENTO DESEMPENADO	M²		0,00	868,94
SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	0,5	0,00	110,03
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	M3	1	0,00	363,93
SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	60	0,00	7,50
COMPOSIÇÃO	005	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM LAJOTAS SEXTAVADAS - REUTILIZAÇÃO DAS LAJOTAS EXISTENTES	M²		0,00	10,99
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	0,00	57,50
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0064	0,00	57,27
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1853	0,00	22,13
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1853	0,00	16,35
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,0055	0,00	4,51
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,0872	0,00	0,54
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,0135	0,00	9,83
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,0792	0,00	0,79
COMPOSIÇÃO	006	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, CONCRETO COLORIDO, 25X25CM	M²		0,00	78,09
SINAPI-I	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO	KG	0,52	0,00	2,35
SINAPI-I	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	4	0,00	0,33
SINAPI-I	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,25	0,00	7,18
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	22,13
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	0,00	16,35
COMPOSIÇÃO	007	CORRIMÃO DUPLO CENTRAL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2", PRÉ PINTADO, COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO NO PISO - ORSE/12189	M		0,00	223,93
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	22,28
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	16,35
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	0,00	22,13
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	0,00	22,13
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,8	0,00	23,07
SINAPI-I	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	5,63	0,00	27,05
SINAPI	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M3	0,003	0,00	464,67
COMPOSIÇÃO	008	INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 3M, PARA PLACA DE ESTACIONAMENTO, CHUMBADO EM CONCRETO	UND		0,00	312,71
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 07/2016	M3	0,16	0,00	384,11
SINAPI-I	5050	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	1	0,00	251,26

4



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CAIXA CÂMARA DE VEREADORES /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,89%
Seguro e Garantia	SG	0,35%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,65%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Itapoa
Local

quarta-feira, 5 de setembro de 2018
Data

Responsável Técnico
Nome: Débora Tonini
CREA/CAU: 089.658-4
ART/RRT: 0



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, no Termo de Referência (ANEXO VI) e da Minuta Contratual (ANEXO VII), bem como declaro plena ciência que esta licitação está condicionada ao preço máximo de R\$ 29.069,77 (vinte e nove mil e sessenta e nove reais com setenta e sete centavos).

_____, ____ de ____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 03/2018**

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.

1.2 Os serviços itens objeto deste Edital serão realizados no entorno do prédio sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte, município de Itapoá-SC.

1.3 A presente licitação é do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL estimado.

1.4 O detalhamento do Objeto está definido no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 6704312-4, todos esses os documentos desenvolvidos pela Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC, conforme o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 0000007419117, com a Responsável Técnica da Arquiteta e Urbanista Sra. NATHALIA DE SOUZA ZATTAR – A69107-0.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme análise da Mesa Diretora e do Departamento Administrativo, nota-se a necessidade de adequação e reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá. Esse serviço será necessário, pois após a conclusão pavimentação asfáltica das vias no entorno da sede do Poder Legislativo, foi gerado um acentuado desnível entre o passeio da via pública com a calçada da sede da Câmara, na Rua do Príncipe e que serve se acesso principal para a Câmara, conforme imagens em 3D abaixo:





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



2.2 Tabela com o quantitativo, descrição do serviço, planilha orçamentária com o valor máximo do item e a composição dos preços, BID 1 e cronograma físico-financeiro abaixo:

AMUNESC
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
UNIÃO E TRABALHO PARA ESTAR SEMPRE À FRENTE.

CAIXA PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 N° SICOMV 0 PROPONENTE / TOMADOR 0 APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS DATA BASE 06.18 (N.D.S.) DESCRIÇÃO DO LOTE 0 MUNICÍPIO / UF 0 Itapoa BDI 1 19,67% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0			SERVIÇOS GERAIS						23.836,15
1.1	SINAPI	74209M	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	315,37	BDI 1	377,18	942,95
1.2	Composição	003	REMOÇÃO DE BICICLETÁRIO PARA POSTERIOR REUTILIZAÇÃO	UND	1,00	49,05	BDI 1	58,66	58,66
1.2.1	SINAPI	85184	REMOÇÃO DE GRAMA	M2	18,81	4,08	BDI 1	4,88	91,79
1.2.2	Composição	001	REMOÇÃO DE GUIA - MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	97,62	5,88	BDI 1	7,03	686,27
1.2.3	SINAPI	97835	REMOÇÃO MANUAL DE LAJOTAS SEXTAVADAS COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	276,96	12,73	BDI 1	15,23	4.218,10
1.2.5	SINAPI	92970	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO	M2	25,64	12,22	BDI 1	14,62	374,86
1.3			SERVIÇOS DE TERRA						599,47
1.3.1	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE PARA O DEPOSITO DE MATERIAS DA PREFEITURA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO - VAGAS DE ESTACIONAMENTO	M3	23,70	2,10	BDI 1	2,51	59,49
1.3.2	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA CONSTRUÇÃO DE VIGA DE CONTENÇÃO	M3	3,74	47,49	BDI 1	56,79	212,39
1.3.3	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE TERRA EM TODA AREA A SER PAVIMENTADA COM LAJOTA (EXCETO RAMPAS), PISO DE CONCRETO, CONCREGRAMA, GRAMA E ESCADA	M2	141,55	0,43	BDI 1	0,51	72,19
1.3.4	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA (PLACA VIBRATÓRIA) DO SOLO DE TODA AREA A SER PAVIMENTADA COM LAJOTA (EXCETO RAMPAS), PISO DE CONCRETO, CONCREGRAMA E ESCADA	M2	213,85	0,53	BDI 1	0,63	134,73
1.3.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA - TODA AREA DE RAMPA A SER PAVIMENTADA COM LAJOTA	M3	3,73	24,81	BDI 1	29,67	110,87
1.4			VIGAS DE CONTENÇÃO E NO ENTORNO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA						8.805,39
1.4.1	SINAPI	87457	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM	M2	38,80	79,12	BDI 1	94,63	3.652,72
1.4.2	SINAPI	96546	ARMARÇÃO COM FERRO DE DIÁMETRO 10MM PARA ARMARRAÇÃO DOS BLOCOS, A CADA 2 M	KG	30,01	8,09	BDI 1	9,98	290,50
1.4.3	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DOS BLOCOS, FCK 30 MPa, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	5,02	363,93	BDI 1	435,26	2.185,01
1.4.4	SINAPI	87794	REBOCO NA FACE APARENTE DOS BLOCOS	M2	19,00	29,80	BDI 1	35,64	677,16
1.5			ESCALADA DE CONCRETO						3.429,53
1.5.1	Composição	004	ESCALADA DE CONCRETO ARMADO, COM ACABAMENTO DESEMPENADO	M²	3,30	868,94	BDI 1	1.039,25	3.429,53
1.6			PAVIMENTAÇÕES						5.532,58
1.6.1	Composição	002	REASSENTAMENTO DE GUIA - MEIO FIO - REUTILIZAÇÃO DE MATERIAL	M	37,58	14,72	BDI 1	17,61	661,78
1.6.2	Composição	005	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM LAJOTAS SEXTAVADAS - REUTILIZAÇÃO DAS LAJOTAS EXISTENTES	M²	184,39	10,99	BDI 1	13,14	2.422,88
1.6.3	Composição	006	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, CONCRETO DOI ORDO, 25X25CM	M²	6,74	78,09	BDI 1	93,40	629,52
1.6.4	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 10CM, ACABAMENTO CONVENCIONAL, - LATERAIS DA ENTRADA	M2	5,58	46,24	BDI 1	55,30	308,57
1.6.5	SINAPI	92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM, AF - 12/2015	M2	24,96	50,58	BDI 1	60,49	1.509,83
1.7			PARAGISMO						908,55
1.7.1	SINAPI	96503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA, AF - 05/2018	M2	24,96	13,68	BDI 1	16,36	408,35
1.7.2	SINAPI	96504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF - 05/2018	M2	50,07	8,37	BDI 1	10,01	501,20
2			SINALIZAÇÃO - HORIZONTAL E VERTICAL						5.430,62
2.1			SINALIZAÇÃO - HORIZONTAL						662,31
2.1.1	SINAPI	84995	PINTURA ACRÍLICA HORIZONTAL, EM PISO CIMENTADO, PARA DEMARCAÇÃO DE VAGAS	M2	10,09	19,93	BDI 1	23,84	254,85
2.1.2	SINAPI	84995	PINTURA ACRÍLICA HORIZONTAL NA COR CINZA, EM PISO CIMENTADO, NOS MEIOS FIOS QUE PERMANECEM, NOS MEIOS FIOS REASSENTADOS E NA BASE DAS BANDEIRAS	M2	18,35	19,93	BDI 1	23,84	437,46
2.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL - VAGAS DE CADEIRANTE E IDOSO						2.074,12
2.2.1	Composição	008	INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 3M, PARA PLACA DE ESTACIONAMENTO, CHUMBADO EM CONCRETO	UND	2,00	312,71	BDI 1	374,00	748,00
2.2.2	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 18 CM PINTURA REFLETIVA	M2	2,00	554,40	BDI 1	663,06	1.326,12
2.3			EQUIPAMENTOS						2.664,19
2.3.1	SINAPI	740722	CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2", COM SUPORTES A CADA 2M, FIXAÇÃO NO PISO	M	6,52	106,53	BDI 1	127,41	830,71
2.3.2	Composição	007	CORRIMÃO DUPLO CENTRAL, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2", PRE PINTADO, COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO NO PISO - ORSEF12189	M	6,52	223,93	BDI 1	267,82	1.746,19
2.3.3	SINAPI	84975	INSTALAÇÃO DE BICICLETARIO EXISTENTE, CHUMBADO EM CONCRETO	M3	0,19	384,11	BDI 1	459,40	87,29

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas de Composição do Investimento: RA - Rápido; CP - Contrapartida; OU - Outros.

Itapoa
Local

quarta-feira, 5 de setembro de 2018
Data

Responsável Técnico
Nome: Debora Tonini
CREA/CAU: 086.658-4
ART/RRT: 0



CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	REMOÇÃO DE GUIA - MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M		0,00	5,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	0,00	16,35
COMPOSIÇÃO	002	REASSENTAMENTO DE GUIA - MEIO FIO - REUTILIZAÇÃO DE MATERIAL	M		0,00	14,72
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	0,00	57,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	0,00	22,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	0,00	16,35
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,001	0,00	421,09
COMPOSIÇÃO	003	REMOÇÃO DE BICICLETÁRIO PARA POSTERIOR REUTILIZAÇÃO	UND		0,00	49,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	0,00	16,35
COMPOSIÇÃO	004	ESCALADA DE CONCRETO ARMADO, COM ACABAMENTO DESEMPENADO	M²		0,00	868,94
SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	0,5	0,00	110,03
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA. LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1	0,00	363,93
SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	60	0,00	7,50
COMPOSIÇÃO	005	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM LAJOTAS SEXTAVADAS - REUTILIZAÇÃO DAS LAJOTAS EXISTENTES	M²		0,00	10,99
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	0,00	57,50
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0064	0,00	57,27
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1853	0,00	22,13
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1853	0,00	16,35
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0055	0,00	4,51
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0872	0,00	0,54
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0135	0,00	9,83
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0792	0,00	0,79
COMPOSIÇÃO	006	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, CONCRETO COLORIDO, 25X25CM	M²		0,00	78,09
SINAPI-I	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO	KG	0,52	0,00	2,35
SINAPI-I	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	4	0,00	0,33
SINAPI-I	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,25	0,00	7,18
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	22,13
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	0,00	16,35
COMPOSIÇÃO	007	CORRIMÃO DUPLO CENTRAL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2", PRÉ PINTADO, COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO NO PISO - ORSE/12189	M		0,00	223,93
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	22,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	16,35
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	0,00	22,13
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	0,00	22,13
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,8	0,00	23,07
SINAPI-I	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	5,63	0,00	27,05
SINAPI	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,003	0,00	464,67
COMPOSIÇÃO	008	INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 3M, PARA PLACA DE ESTACIONAMENTO, CHUMBADO EM CONCRETO	UND		0,00	312,71
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4-3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,16	0,00	384,11
SINAPI-I	5050	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	1	0,00	251,26

4



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇADA CÂMARA DE VEREADORES /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,89%
Seguro e Garantia	SG	0,35%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,65%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Itapoa
Local

quarta-feira, 5 de setembro de 2018
Data


Responsável Técnico
Nome: Débora Tonini
CREA/CAU: 089.658-4
ART/RRT: 0



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENHIMENTO CALÇADA CÂMARA DE VEREADORES	DESCRIÇÃO DO LOTE	Grau de Sigilo #PÚBLICO
-------------	-----------	--------------------	--	-------------------	----------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SERVIÇOS INICIAIS	23.636,18	% Período	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.1.	PLACA DE OBRA	842,95	% Período	23,95%	20,33%	20,33%									
1.2.	RETISSOES E DEMOLICOES	5.429,68	% Período	100,00%											
1.3.	SERVICOS DE TERRA	588,47	% Período	100,00%											
1.4.	VIGAS DE CONTENCAO E NO ENTORNO DI	6.805,38	% Período		100,00%										
1.5.	ESCALA DE CONCRETO	3.429,53	% Período		100,00%										
1.6.	PAVIMENTACOES	5.532,58	% Período		30,00%	70,00%									
1.7.	PAISAGISMO	909,55	% Período			100,00%									
2.	SINALIZACAO - HORIZONTAL E VERTICAL	5.430,82	% Período			100,00%									
2.1.	SINALIZACAO - HORIZONTAL	682,31	% Período			100,00%									
2.2.	SINALIZACAO VERTICAL - VAGAS DE CADE	2.074,12	% Período			100,00%									
2.3.	EQUIPAMENTOS	2.664,19	% Período			100,00%									
3.			% Período												
4.			% Período												
5.			% Período												
6.			% Período												
7.			% Período												
Total: R\$ 28.069,77				23,95%	40,92%	35,13%									
Período:				Repassar											
				Contrapartida	6.962,10	11.894,69	10.212,98								
				Outros											
				Investimento:	6.962,10	11.894,69	10.212,98								
				%	23,95%	64,87%	100,00%								
				Repassar											
				Contrapartida	6.962,10	18.856,79	29.069,77								
				Outros											
				Investimento:	6.962,10	18.856,79	29.069,77								

Deborah

Personalidade: Técnico
Nome: Deborah
CRECAU: 188.858-4
ART/RT:

Itapoá
Local
Quilômetro: 5 de setembro de 2018
Data

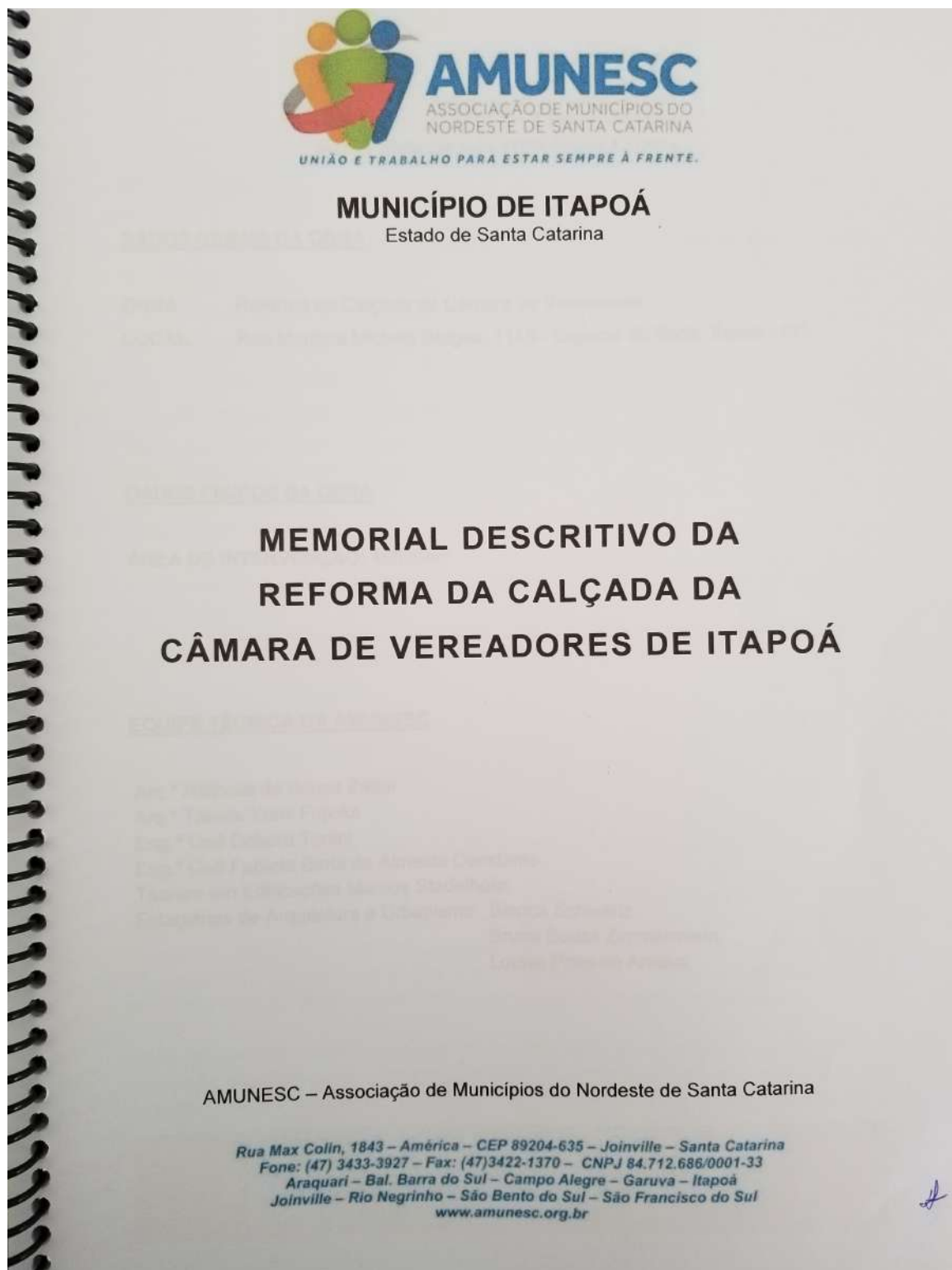


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



2.3 Para detalhar o serviço a ser executado, a AMUNESC desenvolveu para a Câmara Municipal de Itapoá, o Memorial Descritivo da obra, bem como a planta de demolição e planta baixa e detalhes, e conta o ART, RRT, e demais documentos necessários para a correta delimitação do objeto do presente processo licitatório, conforme segue:





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



DADOS GERAIS DA OBRA

OBRA Reforma da Calçada da Câmara de Vereadores
LOCAL Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte, Itapoá - SC

DADOS FÍSICOS DA OBRA

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 466,69m²

EQUIPE TÉCNICA DA AMUNESC

Arq.^a Nathalia de Souza Zattar
Arq.^a Tábata Yumi Fujioka
Eng.^a Civil Débora Tonini
Eng.^a Civil Fabíola Barbi de Almeida Constante
Técnico em Edificações Marcos Stadelhofer
Estagiárias de Arquitetura e Urbanismo: Bianca Schwartz
Bruna Souza Zimmermann
Louise Pires do Amaral

Rua Max Colln, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



PROJETOS

O projeto de reforma da calçada da Câmara de Vereadores é composta dos seguintes documentos:

- Projeto Arquitetônico;
- Memorial Descritivo;
- Orçamento Estimativo;
- Cronograma Físico-financeiro.

Todos os projetos deverão estar aprovados pelos órgãos competentes, Prefeitura e demais órgãos necessários antes do início da obra.

GENERALIDADES

O presente memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- 1º Projeto Arquitetônico;
- 2º Memorial Descritivo;
- 3º Orçamento Estimativo.

A execução dos serviços obedecerá às normas e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações e materiais constantes nos memoriais descritivos. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico pelo projeto e a fiscalização da obra. Nenhuma modificação poderá ser feita na obra sem consentimento por escrito do autor do projeto.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente

Rua Max Colin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br

3



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos materiais no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

A edificação será executada conforme projeto arquitetônico, atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Normas Brasileiras que deverão ser atendidas:

- NBR - 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;
- NBR - 12.722 - Discriminação de serviços para construção de edifícios;
- NBR - 7.678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR - 14931 - Execução de estruturas de concreto;
- NBR - 9050/2015 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

MATERIAIS - Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;

ACEITAÇÃO - Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

MÃO DE OBRA - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;

RECEBIMENTO - Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;

DIÁRIO DE OBRA - Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente, fazendo-se obrigatoriamente constar:

Rua Max Collin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



- Data da anotação;
- Nome do responsável pela anotação (Engenheiro ou Arquiteto);
- Condições meteorológicas (temperatura, umidade, chuva, vento, granizo, geada, etc.);
- Etapa da obra em curso;
- Recebimento de materiais;
- Atividades realizadas e medições parciais;
- Número de profissionais alocados;
- Intercorrências e não conformidades;
- Outras informações que se demonstrarem necessárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as disposições a seguir:

- I. Todos os materiais serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.*
- II. A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras.*
- III. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.*
- IV. Todas as instalações destinadas a pessoas portadoras de deficiências deverão seguir a norma NBR 9050 "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos".*

VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

Na constatação a qualquer transgressão de Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor ou omissões que possam prejudicar o perfeito andamento ou conclusão da obra deverá haver imediata comunicação aos responsáveis técnicos pelos projetos. Esta comunicação deverá ser feita pelo construtor ainda na situação de proponente da obra.

Ainda com base nas averiguações realizadas preliminarmente e já definido o vencedor

Rua Max Colín, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



da licitação, o proponente deverá elaborar as soluções técnicas referentes à implantação da obra.

Estará incluso nos custos desta contratação e será de total responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de todo e qualquer detalhamento, visita técnica e fornecimento de informações necessárias que a Contratante julgar necessária, relativo ao objeto desta contratação, que se fizerem necessárias na execução da obra, sem ônus adicionais, mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação.

A empresa contratada, vencedora da licitação, obrigará-se a respeitar as especificações do projeto e este memorial descritivo. Qualquer modificação que possa ocorrer, para o seu aprimoramento, será objeto de consulta prévia, por escrito, à Comissão Fiscalizadora da obra ou autor do projeto, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

O Diário de Obra, exigido por cláusula contratual, cujo termo de abertura se dará no dia do início das obras, devendo ser vistado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo responsável pela fiscalização do Município.

Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos e em quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico, além do acompanhamento de um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado.

A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre Projetos, pela Execução da obra e com Aprovação dos Projetos nos Órgãos Competentes e demais Licenciamentos que se fizerem necessários.

A empresa contratada providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas que se fizerem necessários.

O entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa contratada, ao depósito de materiais da Prefeitura de Itapoá.

Rua Max Colin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01.0. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

01.01. PLACA DE OBRA

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra e outros dados que a legislação fiscal exigir e CREA ou CAU/SC.

Especificação: Placa de 1,25x 2,00m em chapa de aço galvanizado.

01.02. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Deverão ser removidas as lajotas sextavadas, meios-fios, grama e acesso de concreto existente da fachada frontal da edificação, conforme mostra a planta de demolição.

As lajotas sextavadas e os meios-fios de concreto deverão ser removidos com cuidado para que possam ser reutilizados.

O bicicletário existente deverá ser removido e recolocado em nova posição, conforme demonstrado na planta baixa.

01.03. SERVIÇOS DE TERRA

Após a retirada de todo material da demolição, o solo deverá ser regularizado e compactado conforme os níveis indicados na planta baixa.

ÁREA DO ESTACIONAMENTO: Deverá ser escavado até que fique plano e no nível da calçada externa, não podendo ser inclinado, respeitando a norma de acessibilidade. Após a escavação a área deverá ser regularizada e compactada.

RAMPA: Deverá ser aterrada até que se chegue no nível indicado no projeto.

JARDIM E CONCREGRAMA: Após a remoção do material da demolição, essas áreas deverão ser regularizadas.

Rua Max Colln, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Todo o material de escavação deverá ser destinado ao depósito de materiais da Prefeitura de Itapoá.

01.04. LOCAÇÃO

A locação da obra será executada de acordo com a planta baixa do projeto arquitetônico. Caberá ao Engenheiro Responsável proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

02.0. VIGA DE CONTENÇÃO DO JARDIM

Para conter os jardins deverão ser executadas vigas de contenção em blocos de concreto estrutural, tamanho 19x19x39cm, armados com aço CA 50, diâmetro 10mm.

Todos os vazios dos blocos deverão ser concretados com concreto FCK 30MPa, sendo o mesmo aplicado na face superior do bloco, com acabamento desempenado.

As faces laterais aparentes das vigas deverão ser rebocadas no traço 1:2:8, cal hidratada e areia média peneirada. O acabamento será alisado à desempenadeira de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

03.0. ESCADA DE CONCRETO ARMADO

A escada externa frontal deverá ser construída em concreto armado, com acabamento desempenado. A mesma deverá receber 4 corrimãos distribuídos ao longo dela conforme detalhe em projeto.

03.01. CORRIMÃO

Os corrimãos deverão ser em aço galvanizado, pré-pintado na cor branca, diâmetro de 5cm, fixos no piso em duas alturas de 0,92m e 0,70m.

04.0. PAVIMENTAÇÃO

04.01. LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA

Rua Max Colin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



A pavimentação do estacionamento lateral e rampa deverá ser com a reutilização das lajotas de concreto sextavadas que foram removidas

As lajotas deverão ser assentadas sobre base de pó de pedra e área média e compactadas com placa vibratória pelo menos 2 (duas) vezes e em direções opostas.

Assentar a lajota, conforme indicado no projeto arquitetônico com juntas de 3 mm. Espalhar na superfície pó de brita para o preenchimento das juntas;

Para a instalação dos pisos táteis de concreto, os blocos de lajota sextavada deverão ser cortados mecanicamente.

Executar o caimento em direção a calçada externa, com declividade de no máximo 2,0% (dois por cento).

04.02. PISO DE CONCRETO ARMADO

Os acessos laterais, entre canteiros, para os corredores externos da edificação serão piso de concreto armado, conforme indicado no projeto arquitetônico.

O piso em concreto armado deverá ser nivelado e seu acabamento deverá ser desempenados.

04.03. PISO TÁTIL

Será utilizado piso tátil de concreto, alerta e direcional, nas calçadas, rampa e acesso a edificação, conforme indicado no projeto arquitetônico. Os pisos táteis serão em concreto, cor vermelho e com dimensões de 25x25cm.

04.04. CONCREGRAMA

A área em frente ao mastro de bandeiras, será revestida com piso de concreto vazado (concregrama), modelo de grade com dimensões de 35 x 25 cm e espessura de 6 cm, instalado sob uma camada de solo e areia grossa.

Os nichos devem ser preenchidos com terra para receber as mudas de grama.

04.05. MEIO-FIO

Nas áreas onde não for utilizado viga de contenção diversão ser reinstalados os meio-

9

Rua Max Colln, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



fios que foram removidos.

Após o assentamento deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3.

04.06. PINTURA ACRÍLICA

Será aplicada a tinta acrílica, na cor cinza, em todos os meios fios reassentados e na base do mastro das bandeiras.

A delimitação de todas as vagas de estacionamento, sinalização de vaga para P.C.R e vaga de idoso deverá ser feita com pintura acrílica para piso cimentado.

A sinalização da vaga de estacionamento para pessoa em cadeiras de roda (P.C.R.) deverá seguir as especificações da ABNT NBR 9050:2015, contendo o símbolo internacional de acesso – SAI, conforme detalhe em projeto e imagem abaixo



Imagem: Símbolo Internacional de Acesso – SAI
Fonte: NBR 9050/2015

As cores da pintura deverão respeitar a disposição das imagens 3D.

05.0. PLACA DE ESTACIONAMENTO

As vagas para P.C.R e Idoso deverão ser sinalização com placas verticais em chapa de aço com pintura refletiva, instaladas sobre poste de aço galvanizado chumbado em concreto, conforme detalhado em projeto.

06.0. CANTEIROS

Rua Max Colin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



As áreas ajardinadas, indicadas na planta baixa, receberão grama em placas, seguindo o mesmo tipo existente.

07.0. BICICLETÁRIO

Haverá a remoção do bicicletário existente para posterior instalação do mesmo em local indicado no projeto arquitetônico.

08.0. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, etc., serão limpas e cuidadosamente lavadas com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

Nathalia de Souza Zattar
Arquiteta e Urbanista - CAU/SC A69107-0



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



LEGENDA

-  ÁREA SEM INTERFERÊNCIA DA EDIFICAÇÃO
-  ÁREA EXISTENTE SEM INTERVENÇÕES
-  ÁREA A DEMOLIR

Projeto

CÂMARA DE VEREADORES PROJETO DE REFORMA DE CALÇADA

Terreno

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Endereço : Rua Mariana Michels Borges, Centro - Itapoá

Identificações e Assinaturas

ADMINISTRAÇÃO :

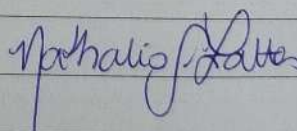
ASSINATURA :

Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá

PROJETO :

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO PROJETO :

NATHALIA DE SOUZA ZATTAR
ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC A69107-0



EXECUÇÃO :

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO :

Prancha

Informações

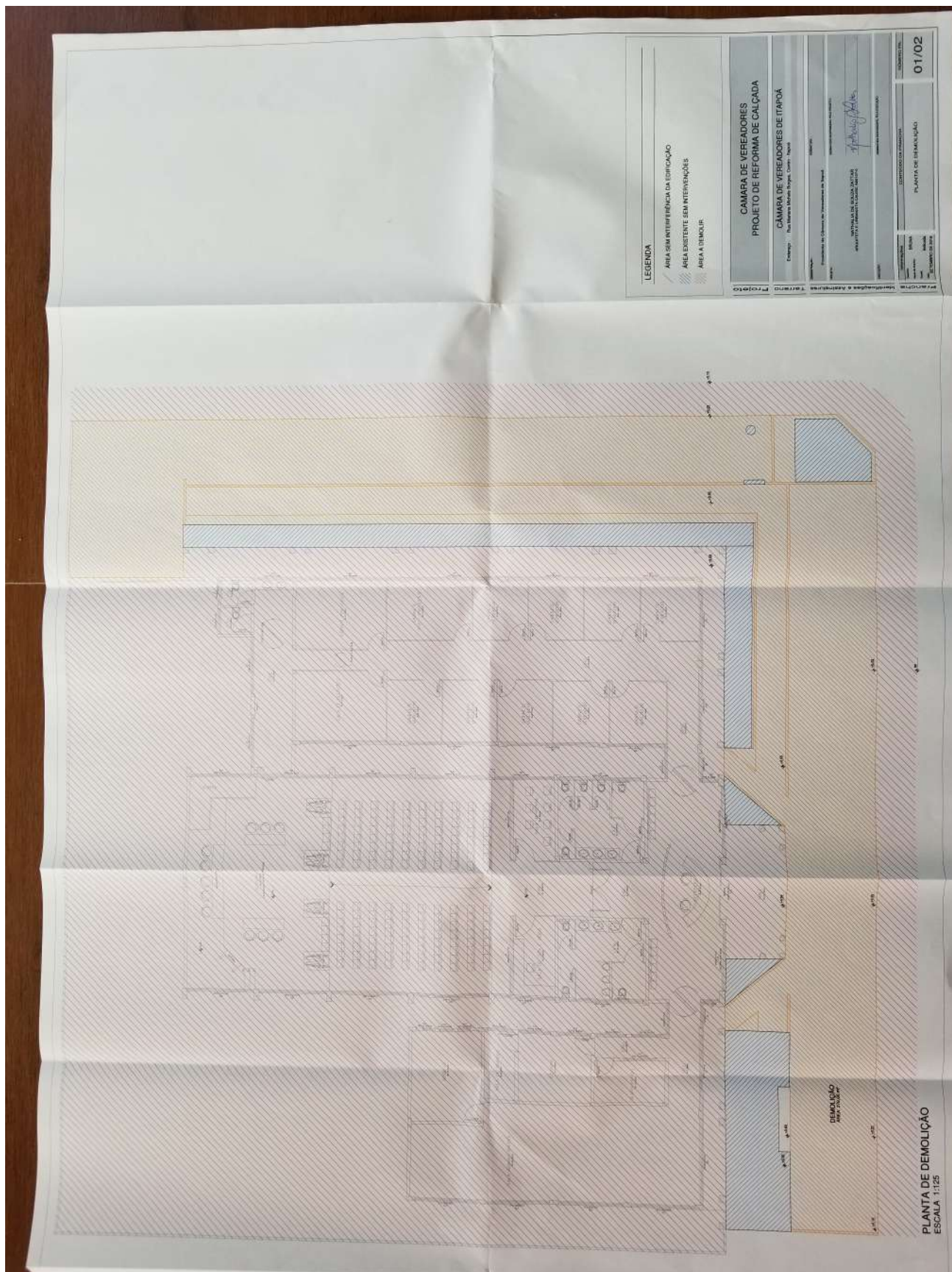
Desenho: BRUNA
Nome do Arquivo:
Escala: Indicada
Data: SETEMBRO DE 2018

CONTEÚDO DA PRANCHA

PLANTA DE DEMOLIÇÃO

NÚMERO PR.

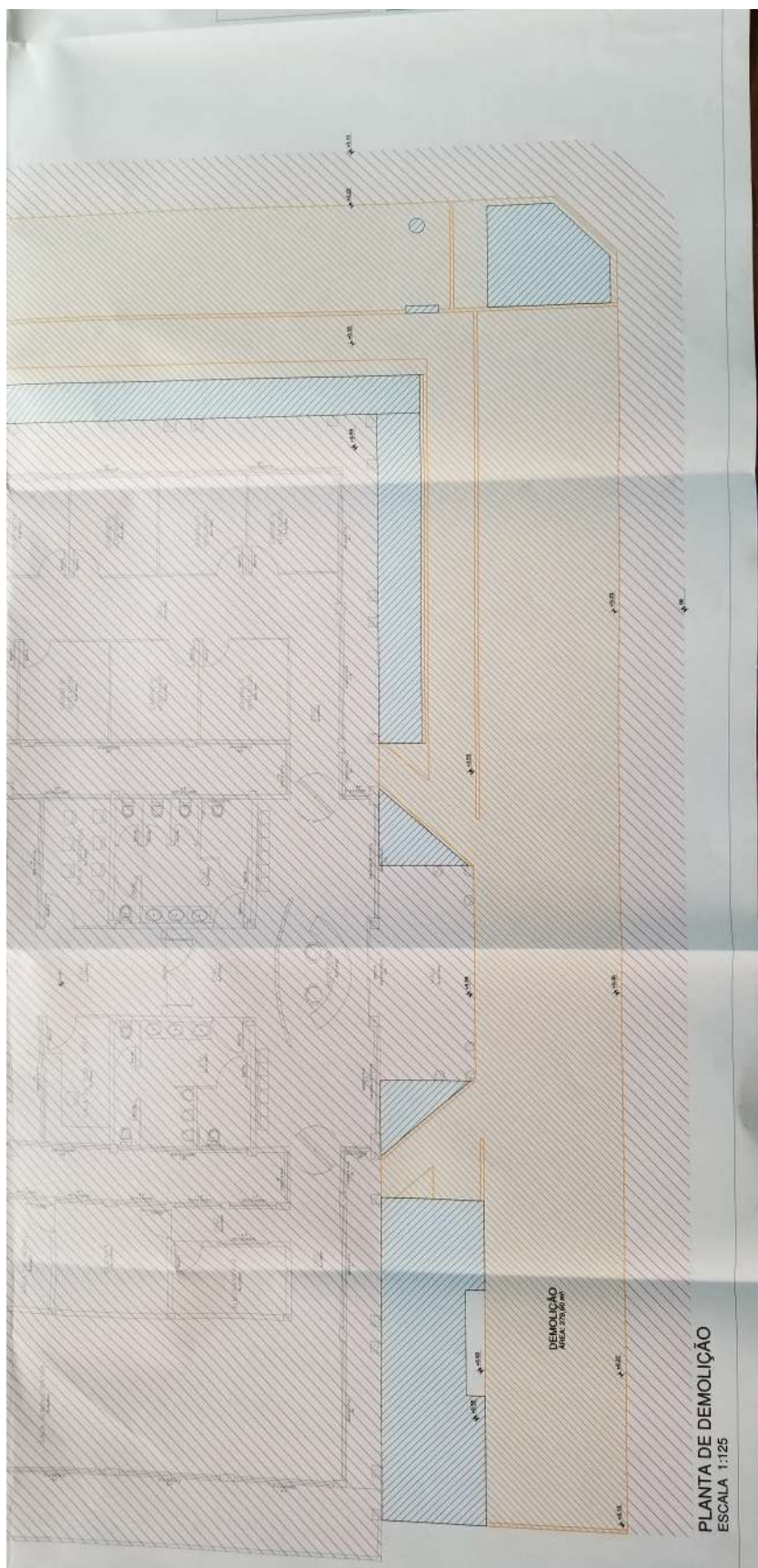
01/02





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

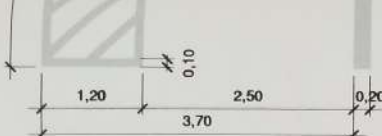
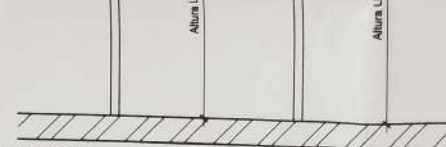
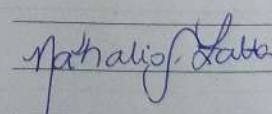


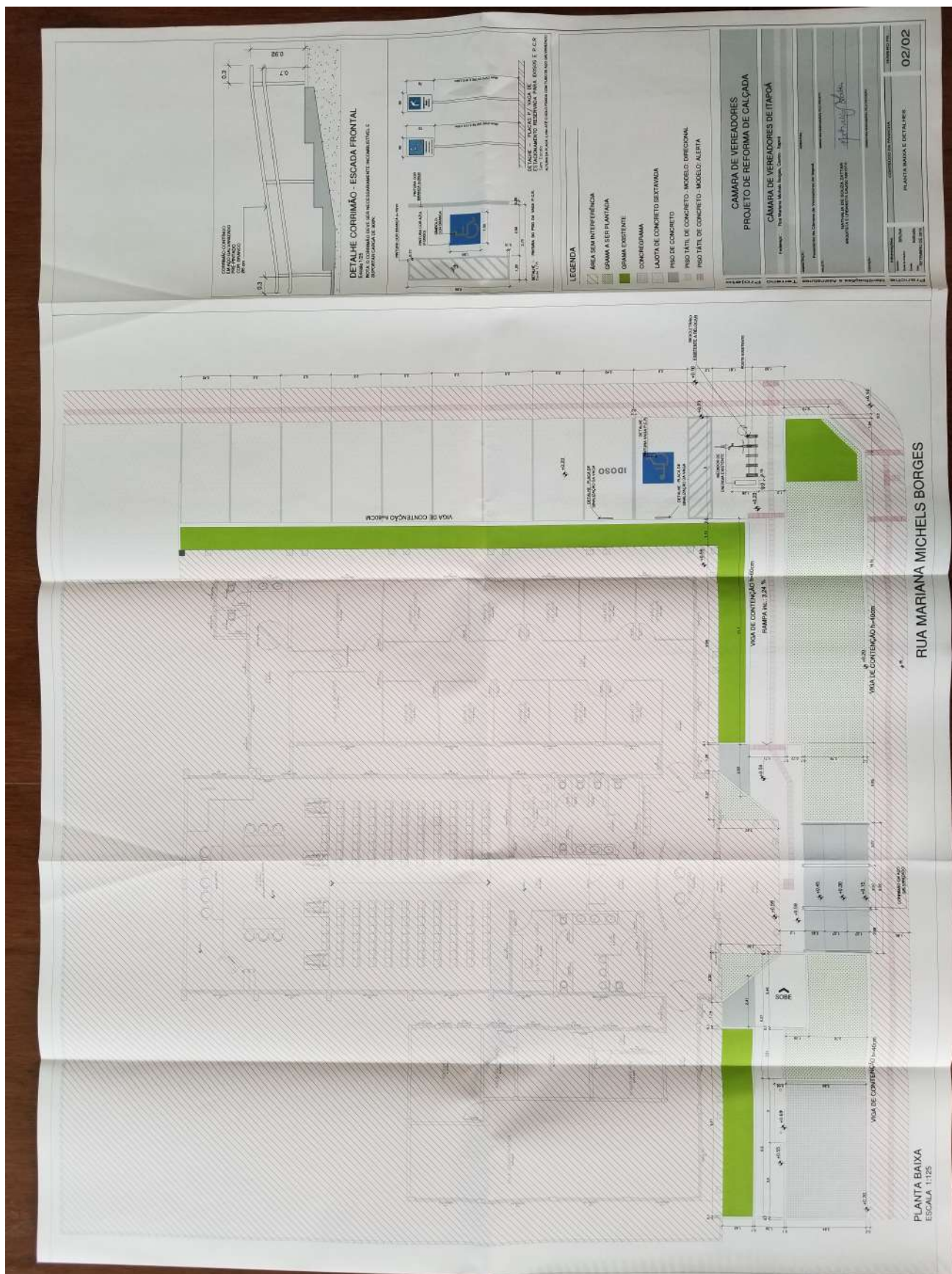


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



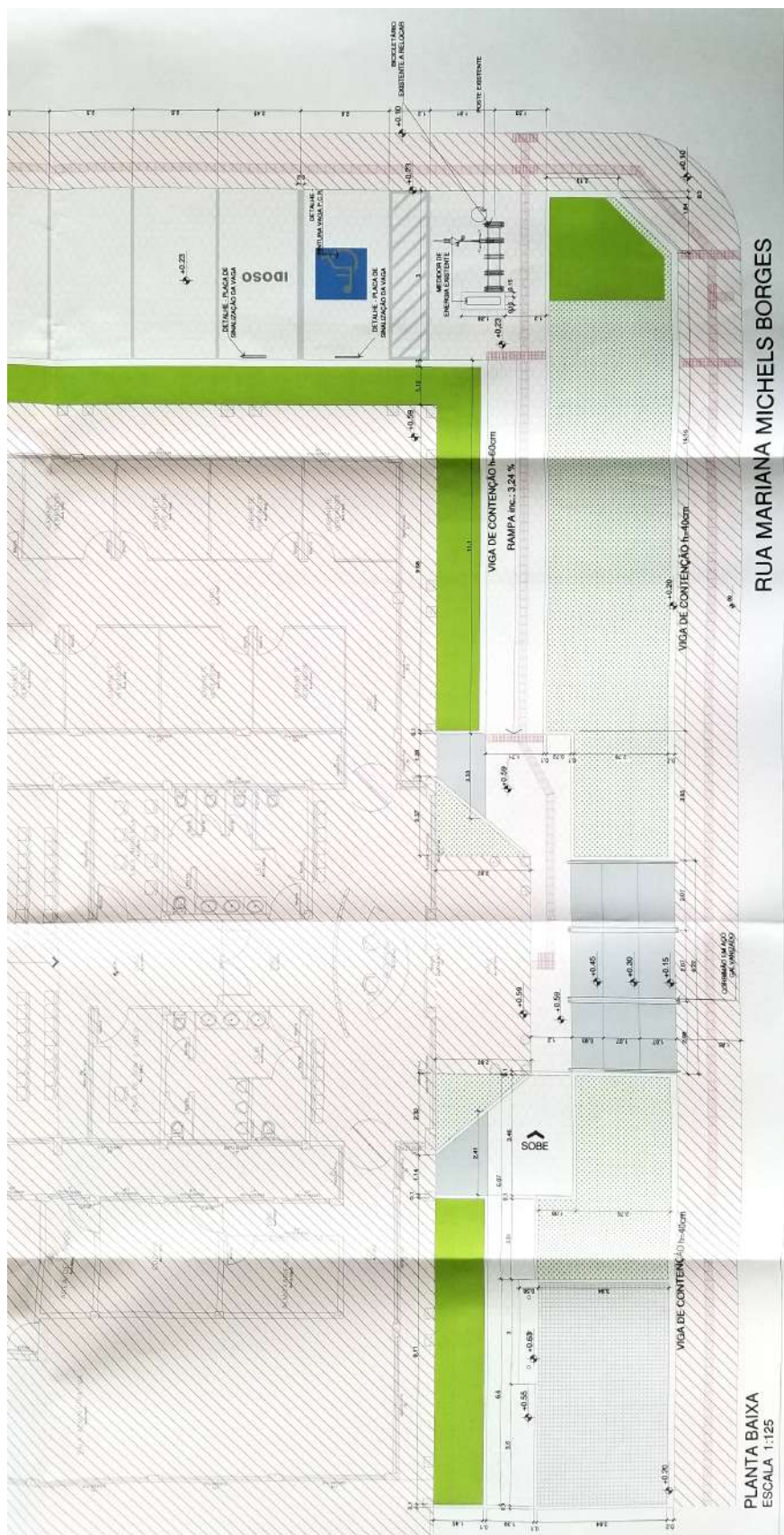
 DETALHE – PINTURA DO PISO DA VAGA P.C.R. Escala 1/75		 DETALHE – PLACAS P/ VAGA DE ESTACIONAMENTO RESERVADA PARA IDOSOS E P.C.R Sem Escala ALTURA DA PLACA: 2,10m ATÉ O SOLO FIXADA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO
LEGENDA		
	ÁREA SEM INTERFERÊNCIA	
	GRAMA A SER PLANTADA	
	GRAMA EXISTENTE	
	CONCREGRAMA	
	LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA	
	PISO DE CONCRETO	
	PISO TÁTIL DE CONCRETO - MODELO: DIRECIONAL	
	PISO TÁTIL DE CONCRETO - MODELO: ALERTA	
Projeto	CÂMARA DE VEREADORES PROJETO DE REFORMA DE CALÇADA	
	CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ Endereço : Rua Mariana Michels Borges, Centro - Itapoá	
Terreno	ADMINISTRAÇÃO : Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá	
	ASSINATURA : 	
Identificações e Assinaturas	PROJETO : NATHALIA DE SOUZA ZATTAR ARQUITETA E URBANISTA CAL/SC A69107-0	
	ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO PROJETO : 	
Prancha	EXECUÇÃO : ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO :	
	CONTEÚDO DA PRANCHA PLANTA BAIXA E DETALHES	
Informações Desenho: BRUNA Nome do Arquivo: Escala: Indicada Data: SETEMBRO DE 2018		NÚMERO PR. 02/02





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapóia/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
6704312-4

1. Responsável Técnico DEBORA TONINI Título Profissional: Engenheira Civil RNP: 2506410619 Registro: 089658-4-SC Empresa Contratada: Registro:	
2. Dados do Contrato Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ Endereço: RUA ANA MARIA RODRIGUES DE FREITAS Complemento: Bairro: ITAPEMA DO NORTE Cidade: ITAPOÁ UF: SC Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00 Ação Institucional: CEP: 89249-000	
3. Dados Obra/Serviço Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ Endereço: RUA ANA MARIA RODRIGUES DE FREITAS Complemento: Bairro: ITAPEMA DO NORTE Cidade: ITAPOÁ UF: SC Data de Início: 11/09/2018 Data de Término: 19/02/2019 Coordenadas Geográficas: CEP: 89249-000	
4. Atividade Técnica Orçamento Calçada Dimensão do Trabalho: 466,69 Metro(s) Quadrado(s)	
5. Observações Elaboração de orçamento de projeto arquitetônico de reforma da calçada da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC. Elaborado através da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina - Amunesc.	
6. Declarações Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.	
7. Entidade de Classe AJECI - 34	9. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima. JOINVILLE - SC, 11 de Setembro de 2018 DEBORA TONINI 043.607.649-79 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ 00.484.829/0001-07
8. Informações A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART em 11/09/2018: TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 21/09/2018 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.	
www.crea-sc.org.br falecom@crea-sc.org.br Fone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2107 CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina	



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapóia/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007419117
INICIAL
INDIVIDUAL



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: NATHALIA DE SOUZA ZATTAR

Registro Nacional: A69107-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOA

Documento de identificação: 00484829000107

Contrato: 01

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 11/09/2018

Data de Início: 11/09/2018

Previsão de término: 19/02/2019

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA ANA MARIA RODRIGUES DE FREITAS

Nº: 1115

Complemento:

Bairro: ITAPEMA DO NORTE

UF: SC CEP: 89249000 Cidade: ITAPOÁ

Coordenadas Geográficas: Latitude: -26.073896419248186

Longitude: -48.61527865211883

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 466,69

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Elaboração de projeto arquitetônico de reforma da calçada da Câmara de Vereadores de Itapóia/SC. Projeto elaborado através da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 03/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2018

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. **JOSÉ ANTONIO STOKLOSA**, portador da RG no 6670279 SSP/SC, e do CPF nº 828.043.119-53, residente e domiciliado na Rodovia SC-416, KM38, bairro Sai Mirim (Vila Guilherme), Itapoá SC, CEP 89.249-000, e, de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº ____ – sala nº __, Bairro: _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato pelo sócio-administrador Sr. _____, portador do CNPJ/MF no _____ e do CI.RG no _____, aqui denominada **CONTRATADA**, para a Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital e conforme especificações e demais condições constantes na Proposta de Preço e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – PROCESSO Nº 03/2018** de acordo com a Lei Federal no 10.520/2002, do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal no 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão nº 03/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado ao término do(s) serviço(s) contratado(s), com prazo máximo de execução até o dia 31/12/2018, conforme o cronograma físico-financeiro do Memorial Descritivo do serviço de pintura desse Processo. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.



2.2 A execução do contrato será em regime de prestação de serviço, na forma conceituada no art. 6º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O prazo para execução do serviço será de no máximo 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.

2.4. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas na prestação do serviço será de no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir do Termo de Recebimento do Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____(_____).

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o resultado final do processo licitatório, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e término do serviço.

4.2. As etapas de execução e a liberação para os pagamentos devem seguir o planejamento definido no cronograma físico-financeiro estipulado na Proposta de Preço e no Termo de Referência – Memorial Descrito do presente Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1 A despesa decorrente da presente licitação, conforme observância do art.17, §1º, LC nº 101/2000, foi devidamente bloqueada, conforme Reserva de Dotação nº 58/2018, e está prevista no orçamento do Poder Legislativo de Itapoá, especificamente na Lei nº 754/2017 – LOA e Lei nº 717/2017 – LDO, na dotação 010310001.2001 (Manutenção da Câmara Municipal), dotação nº 34490 Aplicações Diretas FR 10000, no montante de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.

6.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Normas Técnicas (ABNT), CELESC e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas por lei, no que diz respeito a segurança e qualidade.

6.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

6.7. **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

6.7.1. Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

6.7.2. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;

6.7.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

6.7.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

6.7.5. Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

6.7.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

6.7.7. Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;

6.7.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

6.7.9. Dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

6.7.10. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

6.7.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7.12. Refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;

6.8. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.8.1. Fornecer todos os elementos básicos e acessos necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

6.8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Contrato.

6.8.4. Providenciar as inspeções necessárias, através do fiscal do contrato, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

6.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES



7.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará a eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5. A **CONTRATANTE**, através da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

7.7 - Compete a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos, fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

7.7.1 - A correção monetária será pelo **INPC (IBGE)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

8.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado,



assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pelo Servidor da Câmara Municipal de Itapoá Sr. **RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 062.261.509-20 e RG 9.110.086/0, ou servidor técnico capacitado no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 A Arquiteta Urbanista Sra. **FABÍOLA BARBI DE ALMEIDA CONSTANTE**, auxiliará, como Responsável Técnica, na fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, e prestará apoio ao fiscal do contrato.

9.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela CONTRATANTE em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra “b” inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da CONTRATADA, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

9.3. Caso os serviços prestados não atendam às especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, através de Comunicação Interna – C.I pelo e-mail oficial, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Itapoá, ___ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC
JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Presidente

EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO -
NOME DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHA 1: NOME E CPF

TESTEMUNHA 2: NOME E CPF



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

Ref. Pregão Presencial nº 03/2018 – Processo nº 03/2018 - Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a reforma da calçada no entorno da sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.

PROCESSO Nº 03/2018 .

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação **do Pregão Presencial nº 03/2018, Processo nº 03/2018** , que nossa empresa tem enquadramento como () **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei citada;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)